



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**CONVITE Nº 003/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1080/2023**

**GUICHÊ: 6964/2023**

**DE: 23 de Março de 2023**

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**, da Prefeitura do Município de Araraquara, inscrita sob CNPJ nº 45.276.128/0001-10, situada à Rua São Bento nº 840 - 3º andar, (016) 3301-5116, fone 3301-5047, nesta cidade, realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade **CARTA CONVITE** do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, que visa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL, AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS QUÍMICOS PERIGOSOS E NÃO PERIGOSOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO**, regidos pelas Leis: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e Lei Orgânica do Município de Araraquara e alterações posteriores.

**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

**ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 14:00 h do dia 31 de Março de 2023.**

**SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA: ÀS 14:00 h do dia 31 de Março de 2023.**

**LOCAL:** Gerência de Licitações no Paço Municipal Rua São Bento, nº 840 – centro - 3º andar, em Araraquara-SP.

A cópia do presente edital está disponível no portal da transparência municipal através do link <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas> e o convite se estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas através do e-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

São **ANEXOS** deste edital:

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA

**ANEXO III** - TERMO DE CREDENCIAMENTO

**ANEXO IV** – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP

**ANEXO V** – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**ANEXO VI** – DECLARAÇÃO DA EMPRESA DE QUE NÃO POSSUI, EM SEU QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADO (S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS.

**ANEXO VII** – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

**ANEXO VIII** – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**ANEXO IX** – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**ANEXO X** - MINUTA DE CONTRATO

**ANEXO XI**- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

**ANEXO XII** – FOTOS, LAUDOS E PLANILHAS (DISPONIBILIZADOS EM MÍDIA)



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

### **GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

#### **I. DO OBJETO**

**01.01.** O objeto deste CONVITE é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL, AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS QUÍMICOS PERIGOSOS E NÃO PERIGOSOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

#### **II. DA LEGISLAÇÃO**

**02.01.** Este CONVITE é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais: Lei Federal nº. 8666/93, atualizada pelas legislações posteriores; Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e Lei Orgânica do Município de Araraquara.

#### **III. DO PROCEDIMENTO**

**03.01.** No local indicado no preâmbulo a SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, procederá ao exame das condições exigidas no TÍTULO VII (DA HABILITAÇÃO).

**03.02.** Após analisar os documentos das licitantes, todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Subcomissão e pelos representantes presentes ao ato.

**03.03.** Na hipótese de ser designado outro dia para abertura dos envelopes contendo as propostas, serão eles rubricados pelos presentes, no seu fecho, de modo a garantir-lhes a inviolabilidade.

**03.04.** Será elaborada a ata circunstanciada que será assinada pelos presentes à sessão. Havendo condições da Subcomissão de Licitação da Administração Geral proferir decisão quanto ao exame da documentação de HABILITAÇÃO durante o ato de abertura dos Envelopes nº 1; e estando presentes os licitantes ou procuradores de todas as licitantes, e ainda mediante renúncia expressa dos mesmos com relação à interposição de recursos, serão abertos os Envelopes nº 2 – PROPOSTAS, no mesmo ato.

#### **IV. IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO**

**04.01.** Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Araraquara, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;

**04.02.** Os interessados declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

**04.03.** Os interessados que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores SALVO OS QUE COMPROVAREM ESTAR EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL CONFORME SÚMULA 50 DO TCE – SP.

**04.03.01.** As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar, no envelope de nº 02 – Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.

*SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.*

**04.04.** Empresas em forma de consórcios e impedidos por força de lei.

**04.05.** O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

**04.05.01.** É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

**04.06.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**04.07.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

### V. DOS ENVELOPES

**05.01.** Os envelopes contendo os documentos referentes à HABILITAÇÃO e PROPOSTA, fechados de modo inviolável, deverão referir:

**(RAZÃO SOCIAL SE JÁ NÃO ESTIVER IMPRESSO)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RUA SÃO BENTO, 840 - CENTRO  
CEP 14.801-901- ARARAQUARA - SP  
CONVITE Nº 003/2023  
PROCESSO LIC. N.º 1080/2023  
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**

### VI. DO CREDENCIAMENTO

**06.01.** Para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes I e II os seguintes documentos:



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

### **GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

#### **06.01.01. Caso representado por sócio ou empresário:**

**06.01.01.01.** Cópia autenticada do **certificado de MEI, requerimento de empresário, contrato social** ou **outro instrumento de registro comercial, devidamente registrados na Junta Comercial**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**06.01.01.02.** Deverá apresentar o documento de constituição da **empresa e as alterações posteriores quando houver.**

**06.01.01.03.** Cópia do RG e CPF do sócio ou empresário;

#### **06.01.02. Caso representado por procurador:**

**06.01.02.01.** Procuração por instrumento público ou particular ou Termo de Credenciamento (ANEXO III) da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 06.01.01.01", que comprove os poderes do mandante para a outorga;**

**06.01.02.02.** Cópia do RG e CPF do procurador;

**06.01.02.03.** Cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da empresa.

**06.02.** A falta do credenciamento acima mencionado, não inabilita a licitante, ficando, porém, o seu representante, impedido de se manifestar durante a licitação.

### **VII. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)**

Para participar da Licitação os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

#### **07.01. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA, CONFORME O CASO CONSISTIRÁ EM:**

**07.01.01.** Cédula de identidade;

**07.01.02.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**07.01.03.** Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor, devidamente registrado**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**07.01.04.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**07.01.05.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**07.02. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, CONFORME O CASO, CONSISTIRÁ EM:**

**07.02.01.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

**07.02.02.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual (DÉBITOS INSCRITOS)** e **Municipal (DÉBITOS MOBILIÁRIOS)** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, sendo certo que a certidão de regularidade fiscal municipal deve ser tanto para débitos mobiliários como imobiliários;

**07.02.03.** Prova de regularidade relativa a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**07.02.04.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**07.03. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA LIMITAR-SE-Á A:**

**07.03.01. Certidão negativa de falência, concordata ainda vigente**, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

**07.03.02.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, mencionando expressamente em cada balanço, número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro da Junta Comercial, seguindo as normas de contabilidade, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**07.03.02.01** São considerados aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

Publicado em Diário Oficial; ou

Publicado em jornal; ou

Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**07.03.02.02.** O Balanço Patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador ou técnico de contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, caput, I e II, do Decreto-Lei n. 9.295/1946;

**07.03.02.03.** No caso da empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, conseqüentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), este substituirá os documentos exigidos.

07.04. A empresa deverá apresentar as fórmulas dos itens 07.04.01 e 07.04.02, devidamente assinadas pelo sócio e pelo contador ou técnico de contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, caput, I e II, do Decreto-Lei nº 9.295/1946, para a comprovação da boa situação financeira da empresa, que dar-se-á, sob pena de inabilitação, por índices que atendam aos limites estabelecidos abaixo:

ILG = Índice de Liquidez Geral  
ISG = Índice de Solvência Geral  
ILC = Índice de Liquidez Corrente  
IE = Índice de Endividamento

**07.04.01.** As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a 1,0 (um):

ILG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

ISG =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

ILC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**07.04.02.** A fórmula para o IE é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a 0,70 (setenta centésimos).

IE = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

---

Ativo Total

**07.05.** Os interessados que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores SALVO OS QUE COMPROVAREM ESTAR EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL CONFORME SÚMULA 50 DO TCE – SP.

**07.05.01.** As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar, no envelope de nº 02 – Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.

*"SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital".*

**07.06. Atestado (s) de capacidade, em nome da licitante, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado**, que comprove (m) a aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

**07.07. Apresentar Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos** (ANEXO VI) em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93 conforme ANEXO VI.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**07.08. Apresentar Declaração de comprovação de que são MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** (ANEXO IV), SE FOR O CASO.

A responsabilidade pela exatidão, atualização e veracidade das declarações é exclusivamente das firmas licitantes que as forneceram à Administração - Acórdão TCU 298/2011 Plenário (Sumário)

A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

Portanto, se necessário, no momento imediatamente anterior à assinatura dos contratos, a Secretaria Municipal de Administração poderá mediante diligência, solicitar demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006 e do Decreto 6204/2007.

**07.09. Apresentar Declaração que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação** (ANEXO V).

**07.10. Apresentar Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação Prévia** para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, SE FOR O CASO (ANEXO VIII).

**07.11. Apresentar DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS** (ANEXO VII).

**07.12. Apresentar DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO** (ANEXO IX).

**07.13.** Deverá a contratada designar responsável devidamente capacitado para o acompanhamento dos serviços, ficando sob sua responsabilidade todas as exigências constantes do Termo de Referência.

**07.14.** Os documentos citados nos itens **07.01, 07.02 e 07.03.01**, PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara.

**07.14.01. Certificado de Registro Cadastral (CRC)** emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara/SP.

**07.14.01.01.** Para obter o Certificado de Registro Cadastral (CRC), os interessados deverão acessar o endereço: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-licitacoes-e-contratos> consultar os documentos necessários e preencher o CRC Digital em até 03 (três) dias anteriores à data da abertura dos envelopes. Dúvidas poderão ser sanadas através do telefone (16) 3301-5091, com Winia.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

**07.14.01.02.** Os licitantes já inscritos cujas certidões negativas estiverem vencidas deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral (CRC) até a data marcada para abertura dos envelopes. A atualização poderá ser requerida preferencialmente no endereço: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-licitacoes-e-contratos> , ou ainda por comparecimento à Prefeitura do Município de Araraquara, no 3º andar, Gerência de Licitação, munidos dos documentos necessários.

**07.14.01.03.** A ausência de atualização das certidões que compõem o Certificado de Registro Cadastral (CRC), bem como o não atendimento de qualquer requisito legal de habilitação que deva ser comprovado para fins de expedição do Certificado de Registro Cadastral (CRC), implicará na INABILITAÇÃO DA LICITANTE.

**07.15.** Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até a data marcada para abertura dos envelopes.  
*OBS: NÃO SERÃO ACEITOS os Certificados de Registro Cadastral vencidos ou desatualizados, ou ainda os expedidos por outros órgãos públicos.*

### VIII. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**08.01.** SE FOR O CASO, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**08.01.01.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**08.01.02.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula 08.01.01, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**08.02.** Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e condições previstas no art. 45 e seg. da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

### **GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

#### **IX. DAS PROPOSTAS (ENVELOPE N ° 02)**

**09.01.** As propostas não poderão ultrapassar o valor estimado, sob pena de desclassificação da licitante que assim proceder (art. 48, inciso II da Lei 8.666/93).

**09.02.** As propostas deverão ser entregues em envelopes fechados, rubricadas e assinadas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade e deverão referir:

**09.02.01** O valor total dos serviços em algarismo e por extenso, incluindo todos os custos pertinentes, conforme Anexo II;

**09.02.02.** Validade da proposta: de 60 (sessenta) dias;

**09.02.03.** Condições de pagamento: O pagamento ocorrerá num prazo não superior a 30 (trinta) dias, mediante empenho e atestado de recebimento pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade;

**09.02.04.** PRAZO DE INÍCIO: O prazo para início dos trabalhos será de até 05 (cinco) dias a partir do recebimento da Ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

**09.02.05.** No preço apresentado pela proponente deverão estar inclusos todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros.

**09.02.06.** Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

**09.03.** O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao texto fixado no art. 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

**09.04.** A proposta ofertada vincula o proponente, sendo de sua inteira responsabilidade o preço e demais condições apresentadas, salvo se, na forma do art. 43, §6º da Lei Federal nº 8.666/1993, restar provado motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pelo Município, oportunidade em que haverá a liberação do licitante do compromisso proposto.

#### **X. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**

**10.01.** O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 97.806,26 (Noventa e sete mil e oitocentos e seis reais e vinte e seis centavos)**, encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

certame. **As propostas não poderão ultrapassar tal quantia, sob pena de desclassificação da licitante que assim proceder (art. 48, inciso II da Lei 8.666/93).**

**10.02.** Os recursos financeiros serão atendidos através de recursos próprios através da dotação orçamentária 272-21.01.3.3.90.39.18.122.0029.2.001.01.1100000.

### XI. DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO

**11.01.** A Subcomissão de Licitação da Administração Geral procederá ao exame e classificação das propostas e emitirá parecer fundamentado, indicando a de MENOR VALOR GLOBAL.

**11.02.** Em caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, proceder-se-á ao sorteio em sessão pública, de acordo com § 2º do Artigo 45 da Lei 8.666/93, atualizada por legislações posteriores.

**11.03.** Não será levada em conta, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste CONVITE.

### XII. DAS PENALIDADES

**12.01.** O licitante sujeitar-se-á, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

**12.02.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**12.03.** Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 20 % sobre o valor total do contrato.

**12.04.** Se o contratado descumprir qualquer outra disposição do edital ou das cláusulas obrigatórias que regem o contrato administrativo, incluindo inexecução total do objeto, aplicar-se-á multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, observada a pena específica para atraso na execução do objeto constante do subitem anterior.

**12.05.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da (s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

**12.06.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

cadastro cancelado por igual período.

**12.07.** Os recursos interpostos em face das penalidades serão julgados pela autoridade superior e seguirão o rito do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

### **XIII. DO PROCEDIMENTO**

**13.01.** No local indicado no preâmbulo do presente edital, o Presidente da Subcomissão de Licitação da Administração Geral apregoará a abertura da sessão de HABILITAÇÃO e JULGAMENTO do procedimento licitatório, dando início aos respectivos trabalhos e determinará a abertura dos Envelopes nº 01, relativo à prova das condições de habilitação exigidas no item VII do edital.

**13.02.** Aberto o envelope de nº 01, a Subcomissão de Licitação da Administração Geral procederá ao exame do preenchimento dos requisitos de habilitação, habilitando ou inabilitando os licitantes, conforme o caso.

**13.03.** Analisados os documentos das licitantes, todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Subcomissão de Licitação da Administração Geral e pelos representantes legais dos participantes presentes no ato.

**13.04.** Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes à sessão.

**13.05.** Estando presentes todos os licitantes e havendo desistência expressa e individual do direito de interpor recurso administrativo em face da decisão de inabilitação ou de habilitação, serão abertos os Envelopes de nº 02 – PROPOSTAS, cujos documentos serão rubricados pelos componentes da Subcomissão de Licitação da Administração Geral e pelos representantes legais presentes no ato.

**13.05.01.** A Subcomissão de Licitação da Administração Geral procederá da mesma forma prevista no caput após o julgamento pela autoridade competente dos recursos interpostos em face da inabilitação ou da habilitação.

**13.06.** Ultrapassada a fase de habilitação e abertos os envelopes contendo as propostas, não caberá desclassificação dos licitantes por motivo de habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**13.07.** É facultada à Subcomissão de Licitação da Administração Geral ou à autoridade competente, em qualquer fase do procedimento licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

**13.08. Serão devolvidos pelo correio aos licitantes inabilitados, os envelopes fechados que contenham suas propostas de preços, desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação.**

### **XIV. DOS OUTROS ENCARGOS**

**14.01.** A CONTRATADA arcará com todos os custos necessários para a realização dos serviços, bem como deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

### **XV. DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO**

**15.01.** É vedado a licitante vencedora ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do Contrato.

### **XVI – DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS**

**16.01.** Os esclarecimentos, representações ou recursos poderão ser enviados por e-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br) ou protocolado na Secretaria Municipal de Administração cujo endereço encontra-se no preâmbulo.

**16.02.** Eventuais recursos administrativos deverão serem enviados mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do ato constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), observando-se, para este efeito, o rito e as disposições contidas no capítulo V da Lei Federal 8.666/93, artigo 109.

**16.03.** Dos atos da Subcomissão de Licitação da Administração Geral cabem recursos, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

**16.03.01.** Habilitação ou inabilitação de licitante;

**16.03.02.** Julgamento das propostas.

**16.04.** Interpostos os recursos contra ato da Subcomissão de Licitação da Administração Geral, as demais licitantes serão comunicadas, através de publicação e poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

**16.05.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

### **GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**16.06.** A intimação dos atos referidos no subitem 16.04 poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrada em ata, desde que presentes os prepostos de todas as licitantes no ato em que foi adotada a decisão ou mediante publicação. Os recursos terão efeito suspensivo.

**16.07.** Caberá, ainda, representação da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

**16.08.** Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração inicia-se ou corre sem que os autos do processo estejam franqueados para vistas ao interessado.

**16.09.** Para efeito de contagem de prazos legais, serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente normal da Secretaria Municipal de Administração, quais sejam: segunda à sexta-feira, das 9:00 h às 17:00 h.

#### **XVII. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**17.1.** Decididos os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor.

**17.2.** Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

**17.3.** A obrigação decorrente dos serviços prestados será firmada entre a Administração e o licitante vencedor, observando as condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na legislação vigente.

**17.4.** O prazo para assinatura do contrato é de 05 dias podendo ser prorrogado por igual período conforme Art. 64 da lei 8.666/93.

*Art. 64. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.*

#### **XVIII. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTOS**

**18.01.** O objeto do presente processo deverá ser executado, conforme especificações constantes no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

**18.02.** Caso algum serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 48 horas, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

**18.03.** O recebimento do objeto da presente licitação se dará:

**18.03.01. Provisoriamente:** pelo servidor técnico responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que será designado expressamente na oportunidade da assinatura do contrato administrativo, mediante lavratura de termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 05 (cinco) dias da comunicação escrita da contratada acerca do término dos trabalhos.

**18.03.02. Definitivamente:** pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, mediante emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria do órgão municipal competente, que comprove estar o objeto do contrato em conformidade com os termos contratuais.

**18.04.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado, pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional, pela execução do contrato, na forma do art. 73, §2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**18.05.** Prazo de EXECUÇÃO: 15(quinze) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço;

**18.05.01.** Prazo de vigência: 30(trinta) dias a partir da assinatura do contrato.

**18.06.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

**18.07.** A empresa contratada só receberá pelos serviços efetivamente prestados, devendo ser encaminhado juntamente com a nota fiscal a ordem de serviço assinada pelo responsável da unidade, juntamente com relatório e fotos do local limpo.

**18.08.** O prazo do pagamento devido pelo Município é de um prazo não superior a 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto licitado e mediante apresentação da nota fiscal/fatura e relatório dos serviços executados, devidamente atestada pelo setor requisitante.

**18.08.01.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

**18.08.02.** As notas fiscais deverão ser enviadas com a ordem de serviço assinada pelo responsável da unidade onde se realizou o serviço.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

### **GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**18.09.** Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art. 1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

#### **XIX. DA RESCISÃO**

**19.01.** A inexecução total ou parcial de cláusulas ou do objeto do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**19.02.** O contrato administrativo será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação, dissolução ou concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da CONTRATADA.

**19.03.** O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

**19.04.** Inadimplemento das cláusulas contratuais.

**19.05.** Razões de interesse público, devidamente comprovado.

**19.06.** Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, nas quais se inserem cancelamento ou alteração do contrato de repasse que subsidia este contrato.

**19.07.** A rescisão contratual poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do Município, nos casos do art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/1993; de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração Pública, ou judicialmente, nos termos da lei regente.

**19.08.** A rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das demais penalidades administrativas a serem impostas por infrações contratuais específicas.

**19.09.** Em todos os casos de penalidades, será facultada à CONTRATADA ampla defesa, na forma da Lei.

#### **XX. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.01.** O fato da participação na Licitação importa em irrevogável adesão da licitante aos termos deste CONVITE, pelo que se obriga sob as penas da Lei, ao integral cumprimento de sua proposta.

**20.02.** A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Araraquara poderá rejeitar as



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

propostas em caso de não preenchimento correto das condições e especificações constantes nesse CONVITE, podendo ainda revogar a licitação, anulá-la, adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.

**20.03.** As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Subcomissão de Licitação da Administração Geral, com base na disposição da legislação brasileira em vigor.

**20.04.** Quaisquer outras informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Administração – Subcomissão de Compras e Licitações, no endereço apresentado no preâmbulo.

**20.05.** Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Convite.

**20.06.** Para conhecimento do público, expede-se o presente CONVITE, que é afixado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças de Araraquara - SP.

Araraquara, 23 de Março de 2023.

**ANTONIO ADRIANO ALTIERI**  
Secretário de Planejamento e Finanças



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA** **GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

### **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL, AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS QUÍMICOS PERIGOSOS E NÃO PERIGOSOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

#### 1) Escopo do Serviço

Coleta de resíduos químicos perigosos e não perigosos em imóvel abandonado utilizando mão de obra especializada e equipamentos apropriados incluindo o acondicionamento em recipientes específicos para o tipo de produto; carregamento dos produtos devidamente acondicionados em veículo adequado para o transporte de resíduos perigosos, transporte monitorado até o local de tratamento e ou disposição final, disposição final tecnicamente condizente ao tipo de resíduo.

#### 2) Discriminação dos serviços

Após vistoria no local e identificação dos produtos e seus posicionamentos dentro das edificações a contratada deverá elaborar um plano de trabalho que contemple as etapas de:

- acondicionamento em embalagens ou recipientes adequados dos produtos a granel ou com embalagens sem condições de manuseio para carregamento;
- Carga manual e ou mecanizada dos produtos devidamente acondicionados no veículo transportador;
- Transporte dos produtos através de veículo técnica e legalmente habilitado para o transporte de resíduos químicos com as devidas identificações previstas nas normas de transporte de resíduos perigosos, com o estabelecimento de rota monitorada e segura desde o ponto de coleta até o local de tratamento e/ou disposição final dos resíduos, com as devidas comunicações às entidades fiscalizadoras competentes;
- Explicitação do tratamento a que será submetido o resíduo (se houver algum a ser feito) e da disposição final do mesmo obedecendo as normas técnicas e legislação pertinentes.
- Cronograma para realização dos serviços compreendendo todas as etapas;
- Emissão de certificado de destinação final pelo receptor dos resíduos onde se dará a disposição final dos mesmos.

O plano de trabalho deverá ser assinado por profissional habilitado com recolhimento de ART.

Uma vez aprovado pelo contratante, o plano de trabalho poderá ser submetido à Cetesb para sua anuência e será estabelecida data para início das operações.

#### 3) Dados e parâmetros para o plano de trabalho e execução dos serviços:

Endereço do Local: Rua Marechal Artur da costa e Silva, nº 1013, Jd. Imperador, Araraquara-SP.

Anexos os laudos das amostras com a classificação dos resíduos remanescente no local; Tabela relacionando os laudos dos resíduos.

Fotos dos locais e condições do armazenamento dos produtos no local.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

### **GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

#### 4) Do pessoal

Todo o pessoal envolvido nesse serviço deverá ser constituído de técnicos devidamente treinados, com todos os EPIs adequados, ferramentas e equipamentos apropriados, sob supervisão de um técnico de segurança do trabalho;

Todos os funcionários deverão estar devidamente registrados, e em plena capacidade para o exercício de suas funções.

O motorista do veículo transportador deverá além da habilitação legal adequada para condução do tipo de veículo utilizado, ter habilitação para o transporte de resíduos perigosos.

#### 5) Uniformes e EPIs

Todos os envolvidos no trabalho deverão estar devidamente uniformizados e identificados com crachás;

Todos os EPIs necessários como macacões de saneamento, luvas, botas, capacetes, máscaras e respiradores deverão ser adequados ao ambiente onde se realizarão os serviços bem como aos produtos que serão manejados.

#### 6) Veículos e Equipamentos

Equipamentos que por ventura venham a ser utilizados como paleteiras, empilhadeiras e outros precisam estar dimensionados e adequados ao ambiente onde serão utilizados e são de responsabilidade da contratada.

O veículo que fará o transporte dos resíduos precisa estar perfeitamente em dia com relação à normatização do código de trânsito e também em relação a todas as normas e legislação que regulam o transporte de resíduos perigosos.

#### 7) Prazo

Prazo de EXECUÇÃO: 15(quinze) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço;

Prazo de vigência: 30(trinta) dias a partir da assinatura do contrato.

#### 8) Capacitação técnica

A empresa proponente deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por órgão público ou particular devidamente acervados na entidade competente, que sejam compatíveis ao objeto licitado.

#### 9) Visita técnica

A Visita técnica é obrigatória, porém altamente recomendada em função de que o perfeito conhecimento do local refletirá na logística a ser adotada. Será fornecido atestado de visita técnica a ser apresentando juntos à documentação da licitação.

#### 10) Informações complementares

Todas as embalagens e recipientes contentores necessários ao acondicionamento dos resíduos para o transporte serão de responsabilidade da contratada;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Todas as licenças e autorizações junto aos órgãos competentes relacionados ao transporte e disposição final dos resíduos serão por conta da contratada.

Todas as cautelas necessárias ao manejo de resíduos perigosos são de responsabilidade da contratada inclusive a de prevenção de princípios de incêndios durante a logística de remoção dos resíduos.

- 11) A proposta deverá ser apresentada com valor global fixo (em reais) que inclua todas as etapas dos serviços desde a elaboração do plano de trabalho, logística de coleta e transporte, tratamento e disposição final e a emissão dos certificados de disposição final ambientalmente adequada.
- 12) Dúvidas e ou informações complementares poderão ser encaminhadas para Gerência de Resíduos Sólidos e Compostagem dentro do prazo estipulado no edital.

Araraquara, 23 de Março de 2.023

\_\_\_\_\_  
José Carlos Porsani  
Secretario Municipal de Meio Ambiente  
e Sustentabilidade



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA**  
**CONVITE Nº 003/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1080/2023**

**MODELO DE PROPOSTA**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, propõe executar o objeto licitado, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação e seus anexos, pelo preço abaixo discriminado:

<b>LOTE ÚNICO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS</b>
<b>01</b>	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL, AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS QUÍMICOS PERIGOSOS E NÃO PERIGOSOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.</p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b> A contratada deverá fornecer mão de obra qualificada, veículos e equipamentos para a execução dos serviços propostos.</p>	R\$

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 DIAS CORRIDOS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO**

Araraquara, XX de XXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

**OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA FORMALIZAR O CONTRATO:**

**DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

- . NOME COMPLETO:
- . CARGO:
- . CPF/MF:
- . RG (COM O ÓRGÃO EXPEDIDOR):
- . DATA DE NASCIMENTO:
- . ENDEREÇO RESIDENCIAL:
- RUA:
- BAIRRO:
- CEP:
- CIDADE/ESTADO:
- . E-MAIL INSTITUCIONAL:
- . E-MAIL PESSOAL:
- . TELEFONE(S):
- . INSCRIÇÃO ESTADUAL DA EMPRESA:

QUADRO  
DE  
AVISOS



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO**

(papel timbrado da empresa)

**CONVITE Nº 003/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1080/2023**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) a Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para os fins previstos no edital de licitação em epígrafe, podendo formular proposta, bem como interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento, renunciar direitos e praticar todos os atos inerentes a este certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de Março de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**(Assinatura com firma reconhecida em cartório)**

**Fora dos envelopes**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP**

**CONVITE Nº 003/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1080/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, a participar do **CONVITE Nº 003/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1080/2023**, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição atual, nos termos da lei.

\_\_\_\_\_  
**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**CONVITE Nº 003/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1080/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, a participar do da **CONVITE Nº 003/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 1080/2023**, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei penal e civil, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame.

\_\_\_\_\_  
**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PERANTE AO MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**CONVITE Nº 003/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1080/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, a participar do **CONVITE Nº 003/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 1080/2023**, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, **que não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz, à partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_  
**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS SERVIÇOS**

A  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**CONVITE Nº 003/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1080/2023**

Declaro, sob as penas da lei e para o fim específico de habilitação da empresa .....(nome ou razão social da licitante)..no presente certame, promovida para o prestação de serviços especificados no Anexo I ao Edital respectivo, que a empresa está ciente dos serviços a serem prestados, conforme Termo de referência e demais anexos, bem como do local de sua execução.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local, data

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO NA  
CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**CONVITE Nº 003/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1080/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob  
n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, em  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, a participar do **CONVITE Nº 003/2023, PROCESSO LICITATÓRIO  
1080/2023**, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas  
atribuições legais, declara, sob as penas da lei penal e civil, que cumpre plenamente os requisitos de  
habilitação para o presente certame na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte  
(EPP), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

---

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONVITE Nº 003/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1080/2023**

Declaro, sob as penas da lei e para o fim específico de habilitação da empresa XXXXXX na presente licitação, que não existe qualquer fato impeditivo à habilitação da empresa licitante, ou à sua contratação com a Administração Pública, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos no presente edital e na legislação em vigor.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local, data

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador - Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:**

**O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, neste ato representado pela Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO ADRIANO ALTIERI, brasileiro, portador do RG. Nº XXXXXXXXXXXX e CPF/MF Nº XXXXXXXXXXXX.

**CONTRATADA:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, I.E. XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXX - bairro XXXXXXXXXXXX - cidade XXXXXXXXXXXX, representada pela Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXX, XXXXXX, XXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXX, CPF/MF nº XXXXXXXX, residente e domiciliada nesta cidade, com endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL, AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS QUÍMICOS PERIGOSOS E NÃO PERIGOSOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

Em virtude do **CONVITE Nº 003/2023** do MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, levado a efeito através do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1080/2023**, de 23 de Março de 2023, ADJUDICADO à CONTRATADA por decisão da Administração, mutuamente obrigam às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTOS**

**01.01.** O objeto do presente processo deverá ser executado, conforme especificações constantes no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

**01.02.** Caso algum serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 48 horas, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

**01.03.** O recebimento do objeto da presente licitação se dará:

**01.03.01. Provisoriamente:** pelo servidor técnico responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que será designado expressamente na oportunidade da assinatura do contrato



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

administrativo, mediante lavratura de termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 05 (cinco) dias da comunicação escrita da contratada acerca do término dos trabalhos.

**01.03.02. Definitivamente:** pelo Secretário de Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, mediante emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria do órgão municipal competente, que comprove estar o objeto do contrato em conformidade com os termos contratuais.

**01.04.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado, pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional, pela execução do contrato, na forma do art. 73, §2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**01.05.** Prazo de EXECUÇÃO: 15(quinze) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço;

**01.05.01.** Prazo de vigência: 30(trinta) dias a partir da assinatura do contrato.

**01.06.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

**01.07.** A empresa contratada só receberá pelos serviços efetivamente prestados, devendo ser encaminhado juntamente com a nota fiscal a ordem de serviço assinada pelo responsável da unidade, juntamente com relatório e fotos do local limpo.

**01.08.** O prazo do pagamento devido pelo Município é de um prazo não superior a 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto licitado e mediante apresentação da nota fiscal/fatura e relatório dos serviços executados, devidamente atestada pelo setor requisitante.

**01.08.01.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

**01.08.02.** As notas fiscais deverão ser enviadas com a ordem de serviço assinada pelo responsável da unidade onde se realizou o serviço.

**01.09.** Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art. 1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

**02.01.** A execução do OBJETO do presente, devendo ser iniciado no prazo de até 5 (cinco) dias a partir do recebimento da ordem de serviço.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**02.02.** Fica vinculado a este contrato a proposta apresentada pela empresa CONTRATADA.

**02.03.** Os serviços obedecerão às especificações do Termo de Referência, anexo I do edital.

**02.04.** Os serviços serão executados mediante Ordem de Serviço.

**02.05.** Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, por culpa ou iniciativa da CONTRATADA, serão medidos os serviços executados ficando a cargo da fiscalização a sua liberação.

**02.06.** Executado o contrato, o seu objeto será recebido de acordo com o art. 73, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**03.01.** O valor total do presente contrato importa em R\$ \_\_\_\_\_.

**03.01.** Os valores serão fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA QUARTA**

**04.01.** Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente e do próximo exercício e codificado sob Nº: 272-21.01.3.3.90.39.18.122.0029.2.001.01.1100000.

**CLÁUSULA QUINTA**

**05.01.** Se o contratado descumprir qualquer outra disposição das cláusulas obrigatórias que regem o presente contrato administrativo, incluindo inexecução total do objeto, aplicar-se-á multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, observada a pena específica para atraso na execução do objeto constante do subitem seguinte.

**05.02.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da (s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

**05.03.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

**05.04.** A multa deverá ser paga sempre por inteiro, qualquer que tenha sido o tempo de contrato decorrido.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

### **GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**05.05.** Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 20 % sobre o valor total do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

**06.01.** A CONTRATADA arcará com todos encargos incidentes do contrato, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

**06.02.** A assinatura do presente contrato vincula a CONTRATADA aos deveres e funções expostos em todo o edital.

**06.03.** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

#### **CLAÚSULA SÉTIMA**

**07.01.** É vedado a CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto da licitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

**08.01.** Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da contratada.

**08.02.** O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato.

**08.03.** O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

**08.04.** Inadimplemento das cláusulas contratuais.

**08.05.** Razões de interesse público, devidamente comprovado.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA** **GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**08.06.** Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.

**08.07.** A rescisão contratual poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do Município, nos casos do art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/1993, de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração Pública, ou judicialmente, nos termos da lei regente.

**08.08.** A rescisão contratual, por culpa da contratada, poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.

**08.09.** Em todos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.

**08.10.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

### **CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**09.01.** Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto conforme Termo de Referência.

**09.02.** A empresa será responsável por todas licenças necessárias para a realização do serviço, devendo atuar de modo a atender a todos os requisitos da NORMA NBR ISO/IEC 17025.

**09.03.** Deverá a contratada designar responsável devidamente capacitado para o acompanhamento dos serviços, ficando sob sua responsabilidade todas as exigências constantes do Termo de Referência.

### **CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.01.** Indicar a relação do serviço a ser executado pela CONTRATADA;

**11.02.** Exercer a fiscalização do serviço por técnico especialmente designado, indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

**11.03.** Receber o serviço após conferência será respondido como base para a emissão da Nota Fiscal e relatório da entrega dos serviços a ser protocolada pela CONTRATADA com demais documentos anexados atendendo às obrigações legais para registro pela Contratante que encaminhará a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovada.

**11.04.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá determinar novos exames e coletas a fim de atenderem plenamente ao objeto licitado.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**12.01.** São adotadas pelas partes contratantes as disposições legais aplicáveis à espécie e relacionadas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores; na Lei Orgânica do Município de Araraquara, considerados integrantes do Contrato o EDITAL, a PROPOSTA da CONTRATADA, e todos os documentos, papéis ou elementos outros a eles ligados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**13.01.** Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E, assim, por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias.

Araraquara, xx de Abril de 2.023

**ANTONIO ADRIANO ALTIERI**

**Secretário Municipal de Planejamento e Finanças**

CONTRATADA:

**TESTEMUNHAS:**

- 1) .....
- 2) .....



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONVITE Nº 003/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1080/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CNPJ Nº: 45.276.128/0001-10

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL, AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS QUÍMICOS PERIGOSOS E NÃO PERIGOSOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

VALOR (R\$): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Declaramos, na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente Convite, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Araraquara, xx de Abril de 2023.

**ANTONIO ADRIANO ALTIERI**

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**ANEXO XII – FOTOS, LAUDOS E PLANILHAS**

**FOTOS DO LOCAL ONDE SE ENCONTRAM AS MERCADORIAS**

**LAUDO DO LABORATÓRIO KELLER COM FOTOS**

**PLANILHA CORRELAÇÃO: LAUDOS, FOTOS, QUANTIDADES.**

**OBSERVAÇÃO: OS ARQUIVOS ACIMA RELACIONADOS SERÃO ENVIADOS POR MIDIA.**

# QUADRO DE AVISOS